

15/12/77 13.50  
Em 30/11/77  
Diretor da Secretaria

ARQUIVADO



ARQUIVADO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

✓ PROC. N.º 626/77  
Apensado: 628/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de novembro do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro - RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
ADÃO LOBATO DA ROSA  
contra  
VELPER S/A-IND.E COMERCIO

*Therezinha Palacios*  
Chefe da Secretaria

Dra. Therezinha Palacios

OBJETO: Av. pr., 13ª sal. prop., valor do FGTS, saldo sal. fér. dobro, fér.  
fér. prop., 13ª sal. /76  
Cr\$ 48.011,75



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 626 177  
Em 30 / 11 / 77

PROC. N.º 626/77

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos trinta dias do mês de novembro  
de 19 77 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-  
ciliação e Julgamento ADÃO LOBATO DA ROSA  
Soldador solteiro (Reclamante) brasileiro  
Vila São Miguel, rua Jacui, 297 (Estado-Civil) Montenegro (Nacionalidade)  
portador da C.P. n.º  
55600/ série 97 e apresentou a seguin e reclamação ,  
contra VELPER S/A-IND. e COM. (An. idade)  
domiciliado na rua T. Weibull, 1211 Montenegro  
(Rua e número)

**DECLAROU:**

- que trabalhou para a rcd. desde 04.08.75 até 30.11.77, quando foi demitido sem justa causa; recebia Cr\$ 9,94 p/hora;
- que ao ser demitido não recebeu seus direitos;
- que o FGTS não está depositado no Banco;
- que não recebe salários desde janeiro de 1977;
- que não recebeu 13º sal/76 e nem férias vencidas em agosto/76;

**RECLAMA**

-Aviso prévio (30 dias).....	Cr\$	2.385,60
-13º sal. prop./77 (11/12).....	Cr\$	2.186,80
-Valor do FGTS com 10% do cód. 01...	Cr\$	7.284,55
-Saldo de Salário (11 meses).....	Cr\$	26.241,60
-Férias em dobro (1 período).....	Cr\$	4.771,20
-Fér. simples (1 período).....	Cr\$	2.385,60
-Fér. prop. (3/12).....	Cr\$	596,40
-13º sal. <del>prop</del> 1976.....	Cr\$	2.160,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>Cr\$</b>	<b>48.011,75</b>

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 15 de dezembro, 13.50 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Adão Lobato da Rosa  
Adão Lobato da Rosa-rcte.

T. Palacios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



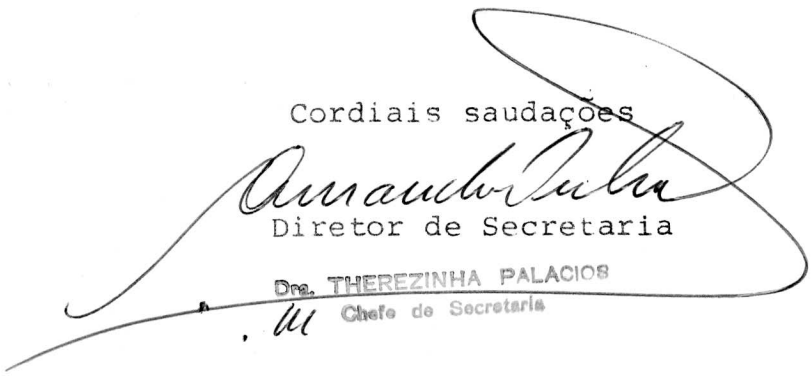
Of. Nº / **Montenegro** , 30 de novembro de 1977

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ **626 /77** , desta Junta, ajuizado por **ADÃO LOBATO DA ROSA** contra **VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO** com endereço à **Rua T.Weibull, 1211-Montenegro** o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações



Diretor de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

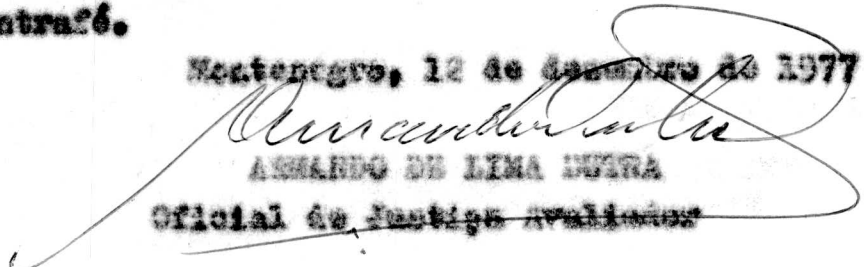
MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Glauco Filho - sendo aí, notifiquei o I.L.P.S., na pessoa de SR. LUIS - ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 12 de dezembro de 1977

  
ARMANDO DE LIMA MOURA  
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc.nº 626/77

SR. **VELPER S/A-IND. E COMERCIO**  
**Rua T. Weibull, 1211 - Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ADÃO LOBATO DA ROSA**

Reclamado **VELPER S/A-IND. E COM.**

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** ..... na rua **Capitão Cruz** ..... nº **1643** ..... no dia **quinze** ..... (**15**) do mês de **dezembro/1977** ..... às **treze cinquenta** (**13:50**.....), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo cópia da inicial.**

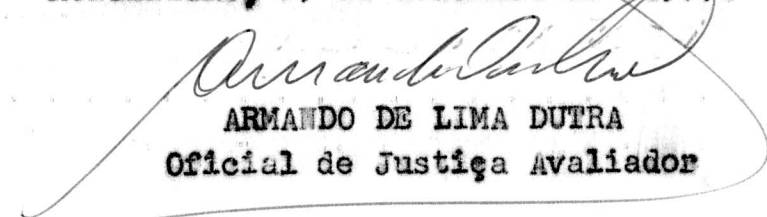
**Montenegro** ..... **30** ..... de ..... **novembro** ..... de 19**77**.....

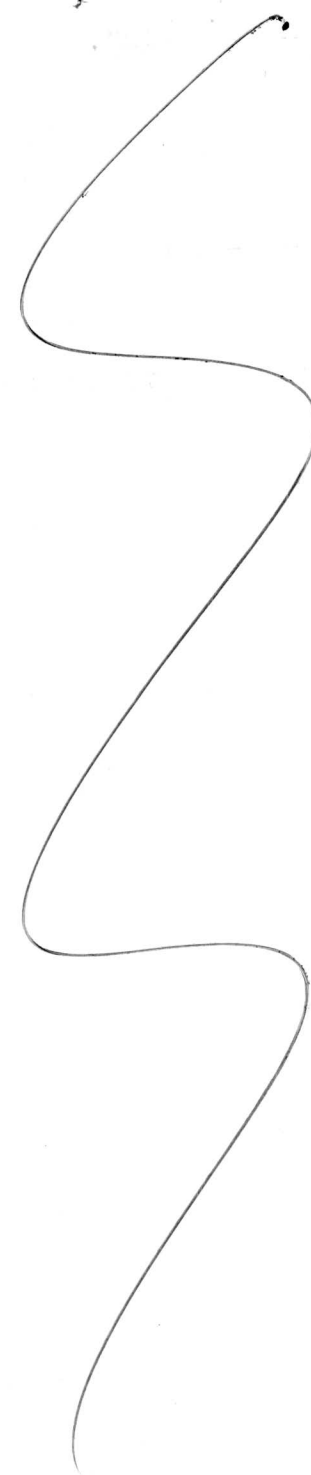
*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 12:00 horas, à Rua T. Weibull nº 1211, sendo aí, notifiquei à VELPER S.A. - Indústria e Comércio, na pessoa de seu Diretor Industrial, ELOI MENEZES, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 09 de dezembro de 1.977.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador





5

**PROCESSO N.º 626/77**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze horas, estando aberta a audiência da

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO LOBATO DA ROSA reclamante e VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário (proporcional, valor do FGTS, saldo de salário, férias proporcionais, férias, férias proporcionais/77. Presentes as partes pessoalmente e presente a reclamada através de seu procurador, Dr. Djacyr Vieira Alves. Pelo Sr. Presidente foi determinado que fosse apensado ao presente processo o de nº 603/77, ajuizado por, digo, foi apensado o processo de nº 628/77, ajuizado por Luiz Carlos de Oliveira contra a mesma reclamada, eis que trata de matéria idêntica. A determinação foi com a concordância das partes. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Adão R\$48.011,75 e ao reclamante Luiz Carlos R\$4.900,00. Os pagamentos serão efetuados no dia 09. 01.78, na Secretaria desta Junta. Custas de R\$1.580,60, pela reclamada, sendo R\$1254,00 para a reclamatória de Adão e R\$326,60 para a reclamatória de Luiz Carlos. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Do que, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada na forma da lei.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Adão Lobato da Rosa*  
Adão Lobato da Rosa

*Luiz Carlos de Oliveira*  
Luiz Carlos de Oliveira  
Cód. 149

*Therézinha Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

# PROCURAÇÃO

6

Por este instrumento particular VELPER SA INDÚSTRIA & COMÉRCIO, CGC 91 376 350, estabelecida à rua T. Weibull, nº 1.211, em Montenegro, por seu diretor, ELOY MENEZES PEREIRA-

nomeia e constitui seus procuradores os Drs. DJACYR VIEIRA ALVES, CPF 019.945.490, OAB/RS 8.535, JULIO ARISTEU ROSA, CPF 013.037.080, OAB/RS 8.643, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados em Montenegro, com escritório profissional à rua Ramiro Barcelos, nº. 1.514, para o fim especial de:

Contestar as ações trabalhistas em que a Outorgante for Reclamada.

conferindo-lhes, para tanto, os poderes da cláusula "ad judicium" e "extra", bem como os especiais de acordar, discordar, transigir, desistir e reconvir, receber e dar quitação, firmar compromisso e substabelecer, podendo agir em conjunto ou separadamente,

Montenegro, 14 de dezembro de 1.977

Cartório  
KINDEL

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de	Eloy Menezes Pereira
Dou fé. Em Test.º	da verdade.
Montenegro, 14 DEZ. 1977	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
✓ Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	



CERTIDÃO

7  
58

CERTIFICO e dou fé que, aos presentes autos e por determinação contida em ata de fls., foi apensado o processo nº 628/77, entre partes LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, reclamante e VELPER S/A, Ind. Comércio, reclamada.

Montenegro, 15 de dez/77

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que *está e presente*  
*depois o Acórdão não suscitou*  
*e elendo da Ata de fls. 5.*  
DOU FE. Montenegro, 10-01-78.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 10 de 01 de 1978.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

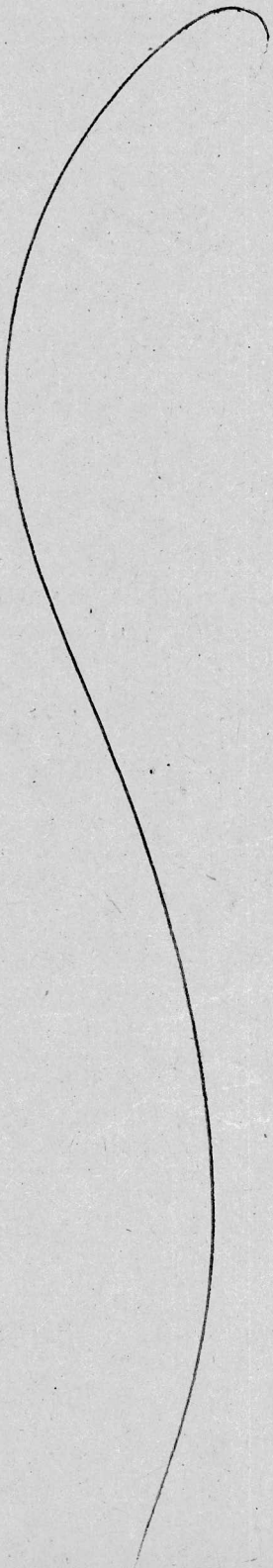
*Ata de*  
*depois suscitou.*  
*de 10 de 01 de 1978.*  
X MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria.....Cr\$ 0,88  
Citação .....Cr\$35,20  
Total.....Cr\$36,08

Montenegro, 11 de janeiro de 1978

*Janis Proença Becker*  
JANIS PROENÇA BECKER  
Encarregada do SERCE



## CÁLCULO DO FGTS

MES/ANO	SALARIO	8% FGTS	ICM	SALARIO ATUAL
AGOSTO/75	1.140,00	91,20	1,103625	191,85
SET/75	1.110,00	88,80	1,103625	186,80
OUT/75	1.254,50	100,36	0,976254	198,33
NOV/75	1.155,00	92,40	0,976254	182,60
DEZ/75	1.411,50	112,92	0,976254	223,15
13º SAL	388,29	31,06	0,976254	61,38
JAN/76	1.361,88	108,95	0,844574	200,96
FEV/76	1.228,75	98,30	0,844574	181,32
MARÇO/76	1.280,00	102,40	0,844574	188,88
ABRIL/76	1.736,13	138,89	0,712040	236,39
MAIO/76	1.897,87	151,82	0,712040	259,92
JUNHO/76	1.774,19	141,93	0,712040	242,98
JULHO/76	2.790,25	223,22	0,559569	348,12
AGOSTO/76	2.250,00	180,00	0,559569	280,72
SET/76	2.295,00	183,60	0,559569	286,33
OUT/76	2.531,25	202,50	0,418179	287,18
NOV/76	2.234,26	178,74	0,418179	253,48
DEZ/76	2.259,50	180,76	0,418179	256,35
13º SAL.	2.160,00	172,80	0,418179	245,06
JAN/77	2.160,00	172,80	0,283829	221,84
FEV/77	2.160,00	172,80	0,283829	221,84
MARÇO/77	2.160,00	172,80	0,283829	221,84
ABRIL/77	2.160,00	172,80	0,195218	206,53
MAIO/77	2.385,69	188,84	0,195218	225,70
JUNHO/77	2.385,60	188,84	0,195218	225,70
JULHO/77	2.383,60	188,84	0,075722	203,13
AGOST/77	2.385,60	188,84	0,075722	203,13
SET/77	2.385,60	188,84	0,075722	203,13
OUT/77	2.383,60	188,84	-	188,84
NOV/77	2.385,69	188,84	-	188,84
			SUB-TOTAL	Cr\$6.622,32
			10% -FGTS	Cr\$ 662,23
			TOTAL	Cr\$7.284,55

Montenegro, 30 de novembro de 1977

JANIS PROENÇA BECKER  
Auxiliar Judiciário "B"

## CALCULO DO FGTS

MES/ANO	SALARIO	8% FGTS	ICM	SALARIO ATUAL
ABRIL/75	1.406,00	112,48	1,257532	253,95
MAIO/75	1.473,68	117,89	1,257532	266,14
06/75	1.369,50	109,56	1,257532	247,33
07/75	1.272,00	101,76	1,103625	214,06
08/75	1.269,00	101,56	1,103625	213,64
09/75	1.755,12	140,40	1,103625	295,34
10/75	1.599,38	127,95	0,976254	252,86
11/75	1.706,24	136,49	0,976254	269,73
12/75	2.507,75	200,62	0,976254	396,47
13ºSAL.	1.680,00	134,40	0,976254	265,60
JAN/76	2.339,76	187,18	0,844574	345,26
02/76	2.057,13	164,12	0,844574	302,73
03/76	2.488,50	199,08	0,844574	367,21
04/76	3.051,56	244,12	0,712040	417,94
05/76	2.985,10	238,80	0,712040	408,83
06/76	2.956,60	236,52	0,712040	404,93
07/76	2.935,22	234,81	0,559569	366,20
08/76	2.640,00	211,20	0,559569	329,38
09/76	2.640,00	211,20	0,559569	329,38
10/76	2.640,00	211,20	0,418179	299,51
11/76	2.640,00	211,20	0,418179	299,51
12/76	2.640,00	211,20	0,418179	299,51
13ºsal.	2.640,00	211,20	0,418179	299,51
01/77	2.640,00	211,20	0,283829	271,14
02/77	2.640,00	211,20	0,283829	271,14
03/77	2.640,00	211,20	0,283829	271,14
04/77	2.640,00	211,20	0,195218	252,43
05/77	2.640,00	211,20	0,195218	252,43
06/77	2.640,00	211,20	0,195218	252,43
07/77	2.640,00	211,20	0,075722	227,19
	Sub-	TOTAL.....	Cr\$ 8.942,92	
13ºSAL.	1.540,00	123,20	0,075722	134,69
		TOTAL.....	Cr\$ 9.077,61	

Montenegro, 1º/dezembro/1977

JANIS FROENÇA BECKER  
Auxiliar Judiciário "B"

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que

*nesta data  
foi expedido o H. de Citação,  
e entregue ao Sr. Of. de Justiça.*

DOU FE. Montenegro,

*11-01-78.*



Armandinho Lima

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10  
D

**MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA E AVALIAÇÃO**

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de ACORDO  
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho  
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA- Subst<sup>o</sup>.

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de ADÃO LOBATO DA ROSA, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA E FAZENDA NACIONAL INDUSTRIA E COMERCIO, em seu cumprimento, cite a VELPER S/A, com endereço Rua T. Weibull, 1211

Montenegro para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 54.528,43

(cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta e três centavos),

abaixo discriminada, principal, custas e emolumentos devida no processo n.º 626/77 e 628/77

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 11 de janeiro de 1978.

Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei,

e eu, Armando de Lima Dutra-Subst<sup>o</sup>, Chefe da Secretaria, subscrevi.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
Juiz do Trabalho, Presidente

**MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Armando de Lima Dutra*

Principal .....	Cr\$ 52.911,75
Juros .....	Cr\$
Correção monetária .....	Cr\$
Cláusula penal .....	Cr\$
Custas .....	Cr\$ 1.580,60
Emolumentos .....	Cr\$ 36,08
Honorários advocatícios .....	Cr\$
Honorários de perito(s) .....	Cr\$

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado, retro, compareci hoje, às 10:30 hrs, no endereço mencionado, sendo aí, citéi a VELPER S/A -IND E COM. na pessoa de seu diretor, dr. ELOI MENEZES PEREIRA, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original.

Montenegro, 18 de janeiro de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Ofc. Justiça Aval.- Substº

JUNTADA

Faço juntada das petições  
e procurações que seguem (fls. 11 a 14).

Em 10 de 2 do 1978

*J. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS.

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 75 178  
Em 10/02/78

Reclamante : ADÃO LOBATO DA ROSA

Reclamada : VELPER S.A. IND, e COM.

*J. dos autos*  
*10-02-78*  
*M. Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ADÃO LOBATO DA ROSA, nos autos do Processo Trabalhista em que contende com VELPER S.A.-IND. e COM., vem, por sua procuradora infra-assinada, perante V. Exa., requerer a juntada da procuração em anexo, aos autos do processo acima referido.

Espera deferimento.

Montenegro, 10 de fevereiro de 1978.



Eloá de A. Pereira Pinto  
CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 59  
INPS 10959243124



P R O C U R A Ç Ã O

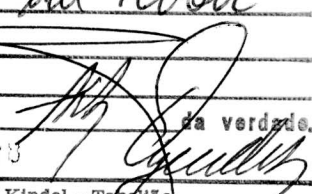
OUTORGANTE - ADÃO LOBATO DA ROSA, brasileiro, solteiro, soldador, residente e domiciliado nesta cidade, na Vila São Miguel, Rua Jacuí, nº 297.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, inscrita na OAB RS nº 50 E 59 e no CPF nº 153 281 800, brasileira, solteira, maior, estagiária, residente e domiciliada nesta cidade, com escritório sito na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 22.15.62.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, artigo, 38 do C.P.C., bem como os especiais para acompanhar processo trabalhista contra VELPER S.A.-IND. e COM., habilitar crédito trabalhista na falencia da mesma, acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, desistir, renunciar, recorrer, firmar compromissos e subestabelecer.

Montenegro, 10 de fevereiro de 1978.

 x Adão Lobatto da Rosa

TABELADO DE MONTENEGRO	
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21	
Reconheço (verdadeira(s) a(s) firma(s) de	Adão Lobatto da Rosa
Dou fé. Em Test.º	da verdade.
Montenegro, 10.FEV.1978	
✓ Antonio Lutz Kindel - Tabelião	Admir Erlon Agendes - Oficial Ajudante

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE MONTENEGRO-RS

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 74, 78  
Em 10 / 02 / 78

Reclamante : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Reclamada : VELPER S.A. - IND. E COM.

*9. aos autos -*  
*10.02.78.*  
*Mário Miranda Vasconcelos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, nos au -  
tos do Processo Trabalhista em que  
contende com VELPER S.A.-IND.e COM  
vem, por sua procuradora infra-as  
sinada, requerer a juntada da pro  
curação em anexo, aos autos do re  
ferido processo.

Espera deferimento.

Montenegro, 10 de fevereiro del978

*rebre*  
-----  
Eloá de A. Pereira Pinto  
CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 59  
INPS 10959243124

14  
18

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, residente e domiciliado na Vila Bela Vista, Rua Ibicuí, nº 701, nesta cidade.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, inscrita na OAB/RS nº 50 E 59 e no CPF nº 153 281 800, brasileira, solteira, maior, estagiária, com escritório sito na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 22.15.62.

FIM ESPECIAL- Acompanhar Processo Trabalhista que move contra VELPER S.A.-IND.E COM., bem como habilitar seu crédito da falência da mesma.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do C.P.C., mais os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, desistir, transigir, firmar compromissos e subestabelecer.

Montenegro, 10 de fevereiro de 1978.



*Luiz Carlos de Oliveira*

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <i>Luiz Carlos de Oliveira</i>	
assinada(s) na presença. Dou fé	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE
Montenegro,	<i>[Signature]</i>
10.FEV.1978	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	

**JUNTADA**

Faço juntada da petição

que segue

Em 17 de 02 de 1978

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUL

*de dos autos*  
*Notificação - Pl*  
*para Síndico e*  
*o referido procurador*  
*na época para falência*  
*em circulares.*

GAMENTO DE MONTENEGRO - RS.

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo nº 88/78  
171 02 1 78

Reclamante : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Reclamada : Massa Falida de VELPER S.A. IND. e COM;

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, nos autos do Proc. Trabalhista nº 628/77, em que contende com a massa falida de VELPER S.A.-IND. e COM., vem por sua procuradora infra-assinada, com base no art. 833 da CLT à presença de V.Exa., dizer e requerer o seguinte :

1- Que, em audiência realizada antes da decretação da falência da reclamada, foi feito um acordo entre o Reclamante e a mesma, pelo valor total da inicial, ou seja, Cr\$ 52.857,61.

2- Que, por um engano do datilógrafo, não constou no termo do acordo, o valor da inicial, mas apenas Cr\$ 4.900,00, sendo que tal valor era referente aos vales do Reclamante.

3- ASSIM SENDO, Emérito Julgador, evocando os doutos conhecimentos desta MM.Junta, com que sempre procurou desempenhar suas atribuições, tutelando os direitos do empregado, é justo que o processo em pauta seja reexaminado, e se necessário, seja citado o síndico da massa falida, bem como o procurador da Reclamada na época, Dr. Djalcir Alves, sendo a final, julgado procedente o pedido do Reclamante , como medida de escorreita

J U S T I Ç A !

Espera deferimento.

Montenegro, 17 de fevereiro de 1978.

*Eloá de A. Pereira Pinto*  
Eloá de A. Pereira Pinto  
CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 59  
INPS 10959243124

CERTIFICADO  
CERTIFICADO, nesta data, expedido  
di notif. aos proc. do Júdice e da  
recda, juntando as cópias (por of. just.)  
DOU FF 06.03.78

f. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS

• • • Chefe de Secretaria



**C E R T I F I C O**, a pedido verbal da parte interessada, que nos autos do processo nº 626/77 ajuizado por ADÃO LOBATO DA ROSA contra VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO, a folhas cinco consta ata de seguinte teor: Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Junta de Conciliação e Julgamento. Processo nº 626/77. Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO LOBATO DA ROSA, reclamante e VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, valor do FGTS, saldo de salário, férias proporcionais, férias, férias proporcionais/77. Presentes as partes pessoalmente e presente a reclamada através de seu procurador, Dr. Djacyr Vieira Alves. Pelo Sr. Presidente foi determinado que fosse apensado ao presente processo o de nº 603/77, ajuizado por, digo, foi apensado o processo de nº 628/77, ajuizado por Luiz Carlos de Oliveira contra a mesma reclamada, eis que trata de matéria idêntica. A determinação foi com a concordância das partes. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Adão Cr\$ 48.011,75 e ao reclamante Luiz Carlos Cr\$ 4.900,00. Os pagamentos serão efetuados no dia 09.01.78, na Secretaria desta Junta. Custas de Cr\$ 1.580,60, pela reclamada, sendo Cr\$ 1.254,00 para a reclamatória de Adão e Cr\$ 326,60 para a reclamatória de Luiz Carlos. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Do que, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada na forma da Lei. Constam a seguir as assinaturas de Dr. Mário Miranda Vasconcellos, Juiz do Trabalho Presidente, André Luiz Mottin, Vogal dos Empregados, Nestor Flores, Vogal dos Empregados, Adão Lobato da Rosa, reclamante, Luiz Carlos de Oliveira, reclamante, Dr. Djacyr Vieira Alves, representante da reclamada. Dra. Therezinha Palacios, Chefe de Secretaria. O referido é verda-

17  
B



continuação:::

verdade e dou fé. Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei a presente certidão que vai devidamente conferida e assinada pela Dra. Therezinha Palacios, Chefe de Secretaria. Montenegro, aos seis (06) de março de mil novecentos e setenta e oito (1978) - . . . . .

*T. Palacios*  
DRA. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

*Recebi a original  
M. B. R.*



CERTIFICO que, nesta data,  
fiz entrega destes autos ao Sr.

Djauyr V. Alves

Em 09 / 03 / 1978

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

CERTIFICO que, nesta data,  
foram estes autos devolvidos à  
Secretaria desta Junta pelo Dr.

Djauyr V. Alves

Em 10 / 03 / 1978

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

Ilmo. Sr.

**Dr. CARLOS BOOS BANDEIRA**

**NESTA CIDADE**

**NOTIFICAÇÃO**

Pela presente, notificamos V. Sa. para falar, em 5 (cinco) dias, sobre a petição de fls. 15 dos autos do proc. nº 626/77, entre partes ADÃO LOBATO DA ROSA contra VELPER S/A, Ind. e Comércio.

Montenegro, 06.03.78

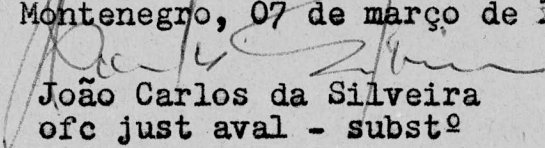
*T. Palacios*

**Dra. THEREZINHA DE F. PALACIOS**  
chefe de secretaria

*Deputado, em 07/03/78*  
*de* *Camini*

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu na Secretaria desta JCJ, hoje, o dr. CARLOS VALENTIM BOOS BANDEIRA, o qual notifiquei tendo este assinado a contrafé e recebido o original Montenegro, 07 de março de 1978.

  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval - subst<sup>o</sup>

U N I T A R I A  
Certifico e dou fé que em cumprimento  
da decisão, retro, existe no ato de hoje, às 10h  
da manhã mencionada, sendo a notificação  
obtida assim o objeto da presente.

Ilmo. Sr. Dr. *Leandro de Oliveira e Almeida*  
DJACYR VIEIRA ALVES *09/03/78, 09h30min.*  
Rua Remiro Barcelos, 1514  
MONTENEGRO/RS *Montenegro, 06/03/78*

**NOTIFICAÇÃO**

Pela presente, notificamos V. Sa. para, em  
5 (cinco) dias, falar sobre a petição de fls. 15 dos autos do  
proc. nº 626/77, entre partes ADÃO LOBATO DA ROSA contra VEL--  
PER S/A - IND. E COM.

Montenegro, 06,03,78

*T. Palacios*

Dra. THEREZINHA DE F. PALACIOS  
CHEFE DE SECRETARIA

09.03.78

*Djacyr Vieira Alves*  
Dr. Djacyr Vieira Alves  
ADVOGADO  
MONTENEGRO/RS 8.535 - CPF 019.945.490/68

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 10h no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei ao dr. DJACYR VIEIRA ALVES tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original.

Montenegro, 09 de março de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira  
ofc just aval - subst

JUNTADA

*Prova juntada da petição*  
*que segue*

*Em 13 de março de 1978*

*J. Galvão*

D<sup>na</sup> THERESINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

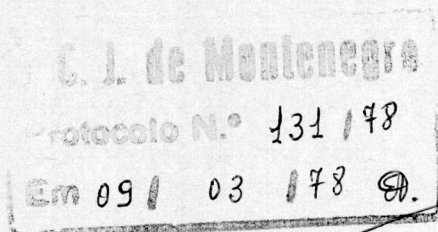
Dr. Atle Coutinho Boos <sup>20</sup>  
CPF 005846060-OAB/RS 3.154

Dr. Djacyr Vieira Alves  
CPF 019945490-OAB/RS 8.535

Dr. Julio Aristeu Rosa  
CPF 013037080-OAB/RS 2.779

- Advogados -

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. J.C.J.  
MONTENEGRO



*Y. dos autos.*  
09-03-78  
*E. J. J. J. J.*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

VELPER SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, nos autos do processo trabalhista nº 628/77, em que é reclamante LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, por seu procurador na época, infrassinado, vem perante Vossa Excelência, dizer e ao final requerer o que segue:

1. A petição de fls 15, dos autos, não especifica o valor real do crédito trabalhista do Reclamante, dando como tendo sido realizado acôrdo pelo valor da inicial, ou seja, @ 52.857,61;
2. Como as partes presente a audiência, concordassem com que fosse apensado ao processo trabalhista de Adão Lobato da Rosa, o de LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, já que versavam sobre idêntica matéria e o mesmo Reclamado, havendo no entretanto, para cada um, tratamento diferente; eis que no de Adão Lobato da Rosa, não havia deduções a fazer, já no de LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, havia o total de vales no montante de @ 4.900,00, o que foi feito; sendo assim, segundo nosso entender, seu crédito no valor total de @ 47.957,61, e não como acima constou, que é o valor correto do acôrdo realizado.

PELO EXPOSTO,

REQUER, o representante legal, na época de VELPER SA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, proceda Vossa Excelência a HOMOLOGAÇÃO do valor total de @ 47.957,61, que é o do acôrdo realizado, após a ouvida do Senhor Síndico da Massa Falida de Velper SA Indústria e Comércio.

P. Deferimento

Montenegro, 09 de março de 1.978

*Djacyr Vieira Alves*  
Dr. Djacyr Vieira Alves  
ADVOGADO  
OAB/RS 8.535 - CPF 019.945.490/68

**JUNTADA**

Faço juntada da petição

que segue

Em 13 de Março de 1978

*T. Palacios*

**Dra. THEREZINHA PALACIOS**  
Chefe de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE da MM. J.C.J. de Montenegro



*g. ad autor.*  
*13-03-78-*  
*Mário M. ...*  
MÁRIO M. ...  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

O Síndico da Massa Falida de VELPER S/A - Indústria e Comércio, nos autos das Reclamatórias Trabalhistas, proc. 627 e 628/77 - notadamente no tocante a Ação proposta por LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, petição de fls. 2 - processo apensado -, por seu procurador infrassinado, vem com o devido respeito à presença de Vossa Excelência dizer o seguinte :

- Realmente o acordo celebrado às fls. 5, em que foi deferido.. ao Reclamante LUIZ CARLOS OLIVEIRA a importância de Cr\$4.900,00- causa de impacto grande espécie, pois está em total desacordo.. com o pedido de fls. 2;

- Os esclarecimentos prestados pelo Bel. DJACYR VIEIRA ALVES , em sua petição de fls. 20, que esteve presente à audiência do acordo celebrado, como procurador da Reclamada VELPER S/A., devem mercer acolhida, pois é por demais flagrante o equívoco ao se lavrar o termo da conciliação;

- Trata-se de um crédito trabalhista, salários e direitos de um operário que efetivamente prestou serviços à Reclamada, haja visto tantas outras reclamatórias que já tramitaram ou tramitam perante essa MM. Junta e que se definem como análogas às postulações de Reclamante LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA.

ANTEO EXPOSTO e por tudo o mais que dos autos consta é de inteira Justiça que seja reconsiderado os termos do acordo de fls. 5, a fim de declarar o crédito do postulante na quantia de Cr\$.... 47.957,61 (Quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e sete .. cruzeiros e sessenta e hum cents).

P. Deferimento

Montenegro, 13 de março de 1.978



CONCLUSÃO

Nesta data, faço este

em 13 de 03 de 1978

T. Galvão

DR. PALACIO  
CIVIL

Em face da concordância do aut. Sindicato, fl. 21, retifico o valor do acôrdo para R\$ 47.957.60. Retifique-se o valor das custas.

Expeça-se certidão para habilitação na falência.

28 - 3 - 78.

M. Vasconcelos

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



23  
8

C E R T I F I C O, a pedido verbal da parte interessada, que nos autos do processo nº626/77 ajuizado por ADÃO LOBATO DA ROSA contra VELPER S/A -INDUSTRIA E COMERCIO, a folhas cinco consta ata de seguinte teor: Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Junta de Conciliação e Julgamento. Processo nº 626/77. Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO LOBATO DA ROSA, reclamante e VELPER S/A -INDUSTRIA E COMERCIO, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, valor do FGTS, saldo de salário, férias proporcionais, férias, férias proporcionais/77. Presentes as partes pessoalmente e presente a reclamada através de seu procurador, Dr. Djacyr Vieira Alves. Pelo Sr. Presidente foi determinado que fosse apensado ao presente processo o de nº 603/77, ajuizado por, diga, foi apensado o processo de nº 628/77, ajuizado por LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA contra a mesma reclamada, eis que trata de matéria idêntica. A determinação foi com a concordância das partes. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Adão R\$ 48.011,75 e ao reclamante Luiz Carlos R\$ 4.900,00. Os pagamentos serão efetuados no dia ... 09.01.78, na Secretaria desta Junta. Custas de R\$ 1.580,60, pela reclamada, sendo R\$ 1.254,00 para a reclamatória de Adão e R\$ 326,60 para a reclamatória de Luiz Carlos. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Do que, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada na forma da Lei. Constam a seguir as assinaturas de Dr. Mário Miranda Vasconcellos, Juiz do Trabalho Presidente, André Luiz Mottin, Vogal dos Empregados, Nestor Flores, Vogal dos Empregados, Adão Lobato da Rosa, reclamante, Luiz Carlos de Oliveira, reclamante, Dr. Djacyr Vieira Alves, representante da reclamada. Dra. Therezinha Palacios, Chefe de Secretaria. Certifico que, a fls. 15 do processo nº626/77, consta a petição do reclamante Luiz Carlos de Oliveira, alegando ter havido equívoco na ata, referente ao valor do acordo e requerendo a necessária retificação. Certifico

continuação ....

Certifico ainda que, notificados a fls, 18 e 19, respectivamente, o representante da reclamada na referida audiência e o sr. Síndico da Falência, concordaram eles com o pedido de retificação. Certifico, a final, que pelo despacho de fls. 22, determinou o sr. Juiz Presidente que se retificasse o valor do acordo, fazendo constar a importância de R\$ 47.957,60 a favor do reclamante, onde constava R\$ 4.900,00. O referido é verdade e dou fé. Eu, Anacilda Morena P. de Oliveira, Auxiliar Judiciário "B", datilografei a presente certidão que vai devidamente conferida e assinada pela Dra. Therezinha Palacios, Chefe de Secretaria. Montenegro, aos trinta (30) dias do mes de março de mil novecentos e setenta e oito (1978).-----

*f. Palacios*

DRA. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

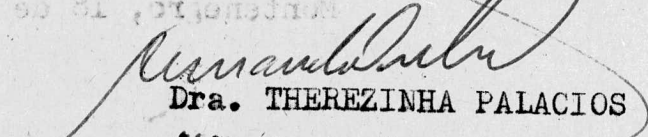
*Recebi a original  
Alonso*



CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedido certidão ao reclamante e Ofício nº 30/78 ao Exmo.Sr.Juiz da Vara de Falências para habilitação da Fazenda Nacional, cuja cópia foi juntada à fls. 18 do Processo nº 624/77. Dou fé.

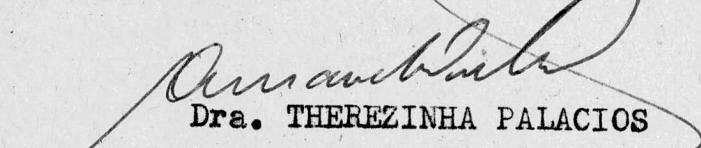
Montenegro, 15 de março de 1978

  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

DIFERENÇA DE CUSTAS

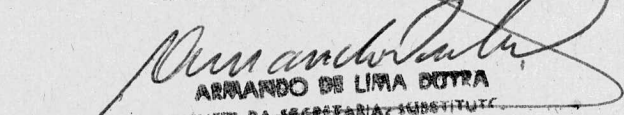
Referente ao reclamante LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (despacho fls.22)

Cr\$47.957,60 .....	Cr\$ 1.253,00
Já calculadas na ata de fls.5 .....	Cr\$ 326,60
<u>Diferença:</u> .....	Cr\$ 926,40

  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

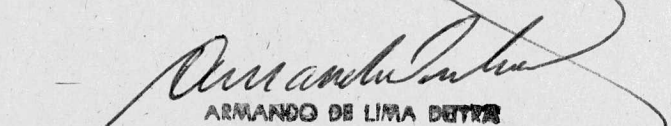
CERTIFICO que, nesta data, fiz entrega destes autos ao Dr.

Paulo A. Petry  
Em 05 / 03 / 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data, foram estes autos devolvidos à secretaria desta Junta pelo Dr.

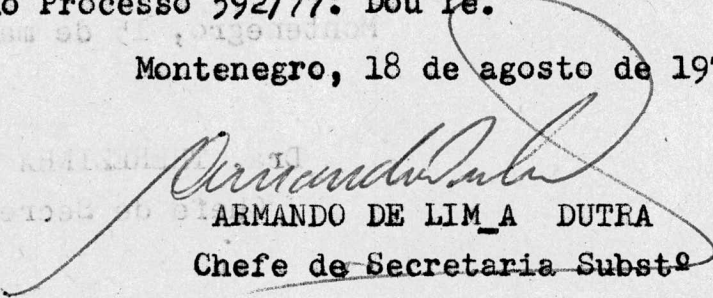
Paulo A. Petry  
Em 31 / 03 / 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO que foi expedido Ofício nº 103/78 ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara de Falências, informando da complementação de custas, para habilitação da Fazenda Nacional (cfe despacho de fls.22), cuja cópia foi juntada - às fl.s do Processo 592/77. Dou fé.

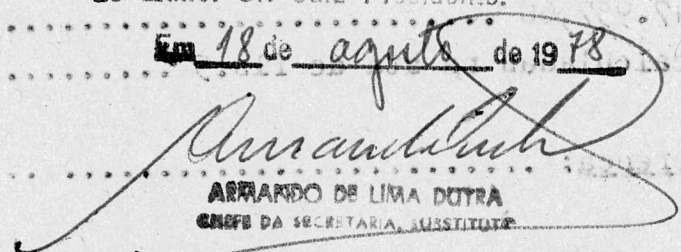
Montenegro, 18 de agosto de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Subst<sup>o</sup>

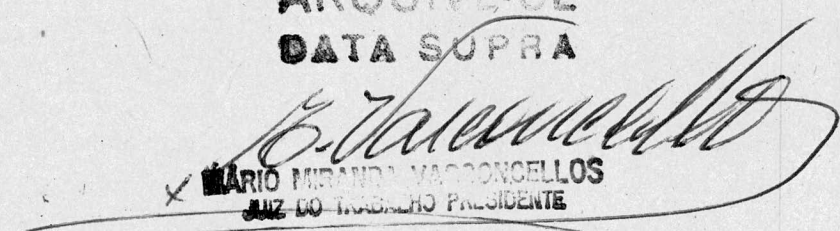
C O N C L U S ã O

Nesta data, foram estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

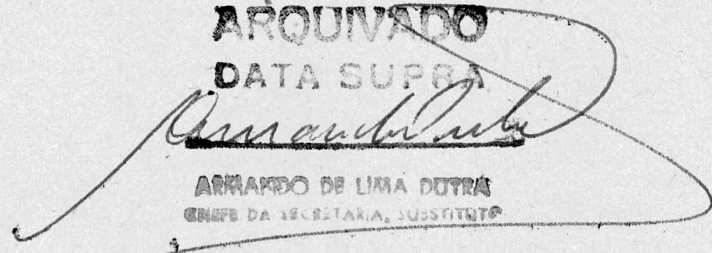
Em 18 de agosto de 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

  
MÁRIO MIRANDA VACCINZELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 528/77

JUIZ DO TRABALHO Dr.  
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS-Presidente

AUTUAÇÃO

Aos primeiro dias do mês de dezembro do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO-RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ..... contra  
VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO .....

*T. Palacios*

Chefe da Secretaria

Dra. Therezinha Palacios

OBJETO: Fér. dobro, fér., fér. prop., sal. atrasados/76, 13º sal. ~~prop~~/76  
13º sal. prop. 77, sal. atras./77, dep. do FGTS e guias de AM  
Cr\$ 52.857,61

15/12/77 às 14:00h  
Em 10/12/77  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N° 628/77

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 628 / 77  
Em 1º / 12 / 77

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos primeiro dias do mês de novembro de 1977 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Aux.mecânica solteiro brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
Rua Ibicui, 701-Vila Bela Vista-Montenegro

portador da C.P. n° 55.943 série 299 e apresentou a seguinte reclamação, contra VELPER S/A-IND' E COMERCIO  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua T.Weibull, 1211-Montenegro  
(Rua e número)

**DECLAROU:**

- que começou a trabalhar para a rcd. em 21.06.74 até 12.07.77;
- que recebia Cr\$ 11,00 por hora;
- que desde agosto de 1976 não recebeu mais salários;
- que não recebeu seus direitos trabalhistas;

**RECLAMA:**

- Férias(dobro-75).....Cr\$ 5.280,00
- Fér.simples .....Cr\$ 2.640,00
- Fér.prop.( 1/12).....Cr\$ 220,00
- Salários atrasados(5 meses)76.Cr\$13.200,00
- 13ºsalário prop.,(76).....Cr\$ 2.640,00
- 13ºsal.prop.(6/12).....Cr\$ 1.320,00
- Salários atras.(7 meses)77....Cr\$18.480,00
- depósito do FGTS-guias deAM de abril/75 a 12.07.77.....Cr\$ 9.077,61

52.857,61  
- 4.980,00  
47.877,61

**TOTAL...Cr\$52.857,61**

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 15 de dezembro, às 14:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Cód. 138 Luiz Carlos de Oliveira  
Luiz Carlos de Oliveira-rcte.

T. Palacios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
leita e expedida a devida notificação à rede  
e ao I.M.P.S, através do Sr. Of. de Just. Aval.  
Dou fé.

Montenegro, 01 de 12 de 1977

T. Palacios

Chefe de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Of. Nº 12 / **Montenegro** , **12** de **dezembro** de 19**77**

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ **628** / **77**, desta Junta, ajuizado por **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA** contra **VELPER S/A INDUSTRIA E COMERCIO** com endereço à **rua T. Weibull, 1211-Montenegro** o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

*J. Palacios*  
Diretor de Secretaria  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

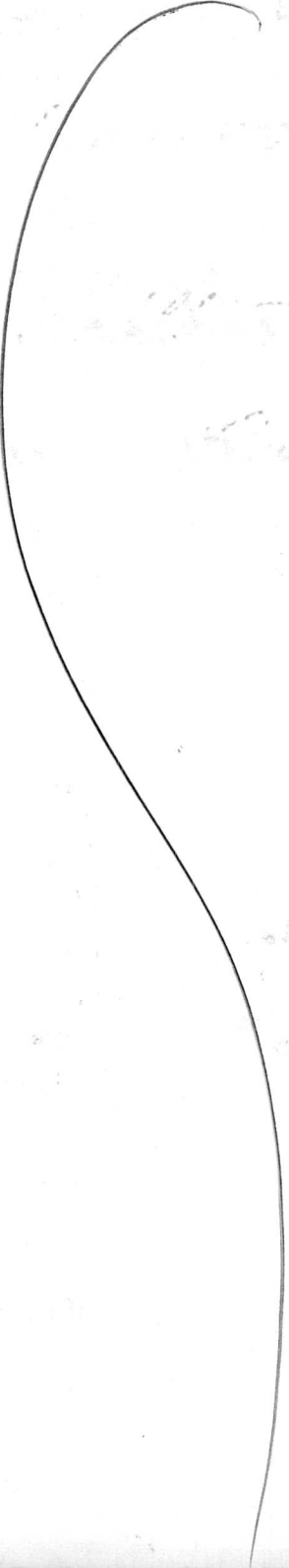
CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Glauco Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do SR. LUIZ SANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 12 de dezembro de 1977

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc.nº 628/77

SR. **VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Rua T. Weibull, 1211-Montenegro**

PARTES: Reclamante **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**

Reclamado **VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO**

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** ..... na rua **Capitão Cruz** ....., nº **1643**, no dia **quinze** (**15**) do mês de **dezembro/1977**, às **quatorze** (**14:00**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

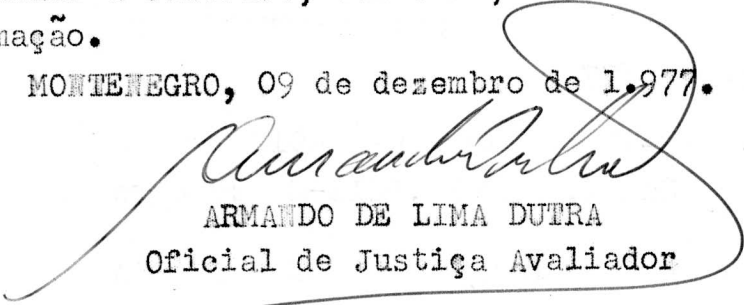
**Montenegro** ..... **19** de **dezembro** ..... de 19**77**.....

*T. Palacios*  
D<sup>ca</sup>. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 12:00 horas, à Rua T. Weibull nº 1211, sendo aí, notifiquei à VELPER S.A. - Indústria e Comércio, na pessoa de seu Diretor Industrial, ELOI MENEZES, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 09 de dezembro de 1.977.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador

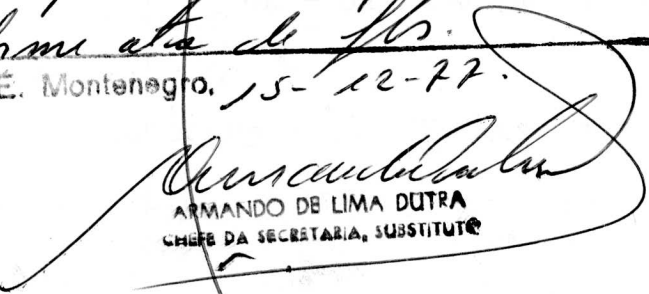
CERTIDÃO

CERTIFICO que, ~~estes autos~~

~~foram apresentados ao juiz. n.º 626/77~~

~~conforme ata de fls.~~

DOU FÉ. Montenegro, 15-12-77.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO